

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 014/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

O(A) VEREADOR(A) abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer: **A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão – MA, o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes e às Amputações em Pacientes, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal de que trata este artigo tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre os riscos do diabetes e suas complicações, especialmente as que podem levar à amputação;**
- II – incentivar a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do diabetes;**
- III – estimular a realização de campanhas educativas sobre os cuidados com os pés de pacientes diabéticos;**
- IV – fomentar a capacitação de profissionais de saúde para o atendimento e acompanhamento de pacientes diabéticos;**
- V – incentivar a realização de ações integradas entre os órgãos públicos, instituições de saúde e a sociedade civil;**
- VI – divulgar informações sobre hábitos saudáveis, controle glicêmico e prevenção de complicações;**
- VII – promover eventos, palestras, mutirões de atendimento e outras atividades voltadas à redução dos índices de amputações.**

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão – MA, a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes e às Amputações em Pacientes, decorrentes de complicações do diabetes, a ser desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes e às Amputações em Pacientes Diabéticos observará as seguintes diretrizes:

- I – garantir ao paciente com diabetes o direito à avaliação periódica dos pés nas consultas realizadas na rede pública municipal de saúde, com encaminhamento a especialista quando constatado risco de lesões, inclusive em crianças;**
- II – promover ações de conscientização e divulgação para estimular a prevenção e a identificação precoce de lesões nos pés de pacientes diabéticos;**
- III – assegurar o acompanhamento sistemático da evolução da doença e do controle glicêmico dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde;**

APROVADO
EM 05/05/20


IV – capacitar profissionais da atenção primária à saúde para a realização do exame do pé diabético e para a orientação preventiva aos pacientes;

V – estimular campanhas anuais de conscientização sobre a importância do autoexame dos pés e da realização de exames periódicos;

VI – promover a divulgação de informações educativas por meio de cartazes, folhetos e outros materiais informativos nas unidades de saúde, escolas e demais espaços públicos;

VII – realizar campanhas de conscientização, palestras, debates e ações educativas voltadas à prevenção do diabetes, envolvendo a comunidade, alunos, pais e familiares das redes pública e privada de ensino.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil organizada, com o objetivo de ampliar o alcance das campanhas e atividades de prevenção.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão – MA, uma Política Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes e às Amputações em Pacientes, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento adequado da doença.


O diabetes mellitus configura-se como uma das principais doenças crônicas que acometem a população brasileira, sendo responsável por graves complicações quando não controlado adequadamente. Entre essas complicações, destacam-se as lesões nos pés — conhecidas como “pé diabético” — que, quando não tratadas de forma precoce, podem evoluir para amputações.

Dados do Ministério da Saúde indicam que milhares de amputações são realizadas anualmente no Brasil em decorrência do diabetes, gerando impactos significativos tanto na qualidade de vida dos pacientes quanto nos custos do Sistema Único de Saúde (SUS). Estima-se, ainda, que grande parte dessas amputações poderia ser evitada por meio de ações simples, como o exame regular dos pés, o acompanhamento adequado da doença e a orientação preventiva.

Além disso, estudos apontam que muitos pacientes diabéticos nunca passaram por avaliação dos pés durante consultas médicas, evidenciando uma lacuna importante na atenção básica à saúde. Tal realidade demonstra a necessidade de políticas públicas específicas voltadas à prevenção dessas complicações.

Experiências exitosas em outras localidades do país comprovam que programas de prevenção ao pé diabético são capazes de reduzir significativamente os índices de amputações, além de promover maior qualidade de vida aos pacientes e reduzir custos ao sistema de saúde.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei propõe diretrizes claras para atuação do Município,

APPROVADO
EM 05/05/26


incluindo a capacitação de profissionais, a realização de campanhas educativas, o acompanhamento contínuo dos pacientes e a criação de um dia municipal voltado à conscientização da população.

Trata-se, portanto, de uma medida de relevante interesse público, com impacto direto na saúde, na dignidade e na qualidade de vida da população, especialmente daqueles mais vulneráveis.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, 26 de Março de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.073.003-** no IP: 192.168.200.59*

Alexsandro Mauro Pinheiro Frazão
Vereador(a) - PSB

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.620.413-** no IP: 192.168.200.59*

Antonio do Espirito Santo Santos Souza
Vereador(a) - PSB

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.580.580-** no IP: 192.168.200.59*


Cynthia Miranda Medeiros Sousa
Vereador(a) - PSD

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.899.933-** no IP: 192.168.200.59*

Eliene Castelo Branco de Sousa
Vereador(a) - PSB

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.943.868-** no IP: 192.168.200.59*

Elvira de Almeida Assunção Neta

APROVADO
EM 05/05/26


Vereador(a) - MDB

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.068.933-** no IP: 192.168.200.59*

Fabio de Jesus de Sousa Assunção
Vereador(a) - MDB

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.669.403-** no IP: 192.168.200.59*

Francisco das Chagas Pires de Sousa
Vereador(a) - REP

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.977.933-** no IP: 192.168.200.59*

Itamarcio Santana de Carvalho Correia
Vereador(a) - REP

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.844.833-** no IP: 192.168.200.59*

Jonas Pinto Cunha
Vereador(a) - PSB

*Assinado eletronicamente na data: 26/03/2026
pelo CPF: ***.379.003-** no IP: 192.168.200.59*

Luiz Antonio Silva Pinheiro
Vereador(a) - DC

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
www.cmsaomateus.ma.gov.br/materias/1421

